



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## **Concurso Público N.º 5/ID/2023**

**“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”**

### **Índice Geral**

- I. Anúncio**
- II. Programa do Concurso**
- III. Caderno de Encargos**
- IV. Lista de Remunerações e de Preços**
- V. Normas técnicas**





Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

### Concurso Público N.º 5/ID/2023

#### “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Agosto de 2023, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do concurso público para o serviço de tratamento de zonas verdes de 1 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2026, nas seguintes instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto:

Instalações Desportivas		
1	Zonas verdes	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau
2		Centro Internacional de Tiro
3		Centro de Bowling
4		Academia de Ténis
5		Centro de Formação e Estágio de Atletas

2. A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo (uma cópia), mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
3. A sessão de esclarecimento deste Concurso Público terá lugar no dia 11 de Setembro de 2023, segunda-feira, pelas 10.00 horas, no auditório do Centro de Formação e Estágio de Atletas, sito na Rua de Ténis, Cotai (adjacente à Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau). Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
4. Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 29 de Setembro de







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

2023, sexta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

6. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$123.800,00 (cento e vinte e três mil oitocentos) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa ou em cheque emitidos a favor do “Fundo do Desporto” ou mediante garantia bancária, emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa e Especial de Macau, à ordem do “Fundo do Desporto”, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
7. O acto público do concurso terá lugar no dia 5 de Outubro de 2023, quinta-feira, pelas 09.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 6 de Setembro de 2023.

O Presidente, Pun Weng Kun.





## Concurso Público N.º 5/ID/2023

### “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

#### 1. Objecto

Prestação de serviços de tratamento de zonas verdes nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto entre 1 de Fevereiro de 2024 e 31 de Janeiro de 2026.

Instalações Desportivas		
1	Zonas verdes	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau
2		Centro Internacional de Tiro
3		Centro de Bowling
4		Academia de Ténis
5		Centro de Formação e Estágio de Atletas

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.







“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito de ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
- 2.5 A verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público são da exclusiva responsabilidade do concorrente, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

### 3. **Dúvidas sobre o processo do concurso**

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 13 de Setembro de 2023 (quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos ou as rectificações realizadas são prestados pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto ([www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo)) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 As consequências pela omissão do concorrente em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto nos termos do artigo 3.2.º são da exclusiva responsabilidade do concorrente.

### 4. **Inspecção ao local**

- 4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto com o Sr. Kou Weng Kin, através do telefone n.º 83943376 ou Sra. Kong Choi San, através do telefone n.º 83943374 para solicitar a inspecção do local e confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º antes da elaboração da respectiva proposta.





“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 4.2 A inspecção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das instalações desportivas, por forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos trabalhos de tratamento de zonas verdes a efectuar.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas das instalações desportivas e a sua inexactidão só constituem o fundamento da reclamação, enquanto ainda não existirem definições no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da visita ao local.

## **5. Entrega das propostas**

- 5.1 A proposta deve ser entregue até às 12.00 horas do dia 29 de Setembro de 2023 (sexta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo, que violem as disposições ou os articulados do Processo de Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

## **6. Acto público do concurso**

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 5 de Outubro de 2023 (quinta-feira), no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.
- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal







deve exibir no momento, no local do acto público do concurso o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

## 7. Qualificação do concorrente

- 7.1. O concorrente (sociedade ou empresário em nome individual) deve estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para a exploração das actividades referidas no presente Concurso Público.
- 7.2. O concorrente deve estar inscrito em códigos de actividade do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial» adequados à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público.
- 7.3. O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

## 8. Forma da proposta

- 8.1. Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou do empresário em nome individual ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2. Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3. Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4. Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo representante legal do concorrente, deve ainda ser exibido o original de procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º). A não exibição pelo representante legal de procuração válida não interrompe o acto público do concurso, mas aquele fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Tênis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 8.5. A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6. Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º ou com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7. Quem assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, sob pena de a proposta ser rejeitada.

**9. Direito de não adjudicação**

- 9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:
- a) Caso o orçamento constante do Anexo IV – Lista de Remunerações e Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não abranja os serviços de tratamento de zonas verdes de todas as instalações desportivas ;
  - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
  - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder a qualquer adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

**10. Caução provisória**







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, o concorrente deve prestar uma caução provisória no valor de \$123.800,00 (cento e vinte e três mil oitocentos) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto e a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a validade da caução provisória não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da RAEM, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
  - Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
  - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

## 11. Documentos da proposta

- 11.1 Documentos de qualificação do concorrente:
- Declaração na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessam à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
    - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
    - ii) Original da garantia bancária.
  - c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo II do Programa do Concurso);
  - d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 29 de Setembro de 2023. Note-se que para emissão da referida certidão são necessários cerca de 7 (sete) dias úteis;
  - e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM (Anexo III do Programa do Concurso). Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 29 de Setembro de 2023;
  - f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente só tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)” emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças;
  - g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
  - h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);
  - i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses antes de 29 de Setembro de 2023. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia







- da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 29 de Setembro de 2023;
- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público para que possa ser verificada a assinatura;
  - k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º);
  - l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivados de negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores da empresa subcontratada e dos trabalhadores à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente (Anexo VIII do Programa de Concurso);
  - m) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores da empresa subcontratada e/ou dos trabalhadores à tarefa (Anexo IX do Programa de Concurso);
  - n) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 29 de Setembro de 2023 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” (Anexo X do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso), na qual o preço da proposta tem de ser igual ao preço total de todas as instalações desportivas para 24 (vinte e quatro) meses do Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, no qual se indique o preço de cada item, o preço total para 24 (vinte e quatro) meses em cada instalação desportiva, o preço total para 24 (vinte e quatro) meses para todas as instalações desportivas e o valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente (chefe de equipa e membro da equipa);
- c) Listas dos materiais e equipamentos para a prestação do serviço de tratamento de zonas verdes que é constituída pelos seguintes documentos:
  - i) Lista das ferramentas e dos equipamentos mecânicos, acompanhada das respectivas figuras e descrições do produto ou dos respectivos manuais de utilização, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo XI do Programa do Concurso);
  - ii) Lista de sementes de erva, acompanhada das respectivas figuras e descrições do produto, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual devem ser indicados os tipos de sementes de erva a seleccionar para o Inverno e para o Verão (Anexo XII do Programa do Concurso);
  - iii) Lista de fertilizantes, acompanhada das respectivas figuras e descrições do produto, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo XIII do Programa do Concurso);
  - iv) Lista de pesticidas, acompanhada das respectivas figuras e descrições do produto, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo XIV do Programa do Concurso);
- d) Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual se







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- indique se entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022, prestou serviços semelhantes em instalações desportivas de entidades públicas ou de entidades privadas da RAEM, em instalações recreativas ou em instalações de outra natureza da RAEM, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano (Anexo VII do Programa de Concurso), devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista (caso tenha prestado serviços a entidades públicas deve ser apresentada, nomeadamente, cópia da comunicação de adjudicação ou cópia do contrato; caso tenha prestado serviços a entidades privadas, deve ser apresentada, nomeadamente, cópia do contrato ou cópia da liquidação final da conta e, um ou mais documentos comprovativos entregues devem permitir comprovar o conteúdo relevante presente no Anexo VII do Programa do Concurso), sob pena de o serviço não ser considerado para efeitos de classificação;
- e) Plano de supervisão, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, cujo conteúdo deve apresentar em detalhe o modo de realização das rondas nas instalações desportivas, a frequência das rondas e o respectivo formulário de registo. O plano de supervisão pode ainda apresentar medidas de supervisão adicionais;
  - f) A estrutura orgânica da equipa administrativa da empresa e o *curriculum vitae* actualizado dos dirigentes (Anexo XV do Programa do Concurso), assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
  - g) Cópia de certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001 (ou ISO 45001) assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa. Os certificados devem ser válidos até 29 de Setembro de 2023.





- 11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea d) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato Pdf em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato Pdf, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços semelhantes”, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo Pdf devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos nesta alínea só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de Pdf e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.
- 11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:
- Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos implica a não aceitação da proposta;
  - Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ser aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
  - Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a) a n) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
  - Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou dos dispositivos de armazenamento de dados, quando o conteúdo destes apresente irregularidades ou se durante a abertura das propostas se verificar que os dados dentro dos dispositivos de armazenamento de dados não podem ser lidos, a proposta não é aceite;







“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- e) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta não é aceite;
- f) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a g) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- g) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena da proposta não ser aceite;
- h) Com exceção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos na alínea d) do artigo 11.2.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do Concurso Público, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

## 12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação do concorrente” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa e com as frases “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.





“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.

12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

### 13. Prazo de validade da proposta

13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público, tendo esses concorrentes direito à restituição da caução provisória prestada.

13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

### 14. Informações de contacto fornecidas pelo concorrente

14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.

14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.

14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

### 15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente







“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a proposta não será avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

## 16. Critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	60%
b) Experiência na prestação de serviços semelhantes	10%
c) Lista dos materiais e equipamentos	10%
d) Plano de supervisão	10%
e) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	5%
f) Certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e OHSAS18001 (ou ISO45001)	5%

16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da proposta: 60 pontos





“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- i) Fórmula de cálculo de pontuação:  $P_{\min} / P \times 100 \times 60\%$ ;  
( $P_{\min}$  corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e  $P$  corresponde ao preço proposto pelo concorrente);
- ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas;
- iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta, prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de apreciação das propostas:
- No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Valor final da remuneração do chefe” será igual ao valor indicado para o produto da multiplicação entre o “Número de horas de trabalho do chefe” pelo “Valor da remuneração de cada hora de trabalho do trabalhador permanente de tratamento de zonas verdes (chefe)”;
  - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Valor final da remuneração dos membros da equipa” será igual ao valor indicado para o produto da multiplicação entre o “Número de horas de trabalho do membro da equipa” pelo “Valor da remuneração de cada hora de trabalho do trabalhador permanente de tratamento de zonas verdes (membro da equipa)”;
  - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “preço total para 24 (vinte e quatro) meses em cada instalação desportiva” será igual ao valor indicado para o resultado da soma de todos os “preços de cada item” de cada instalação desportiva;
  - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “preço total para 24 (vinte e quatro) meses para todas as instalações desportivas” será igual ao valor indicado para o resultado da soma dos cinco (5) “preço total para 24 (vinte e quatro) meses em cada instalação desportiva”;







- O preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º será igual ao valor indicado para o preço total para 24 (vinte e quatro) meses para todas as instalações desportivas que consta do Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) À experiência na prestação de serviços semelhantes de tratamento de relvados e/ou zonas verdes são atribuídos até 10 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Por cada serviço de tratamento de zonas verdes prestado em instalações desportivas de entidades públicas ou de entidades privadas da RAEM e em instalações recreativas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0,5 ponto por cada serviço até 8 pontos;
  - ii) Por cada serviço de tratamento de zonas verdes prestado em instalações de outra natureza da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0,2 ponto por cada serviço até 2 pontos;
  - iii) Se não tiver nenhuma experiência são atribuídos 0 pontos.
- c) À lista dos materiais e equipamentos são atribuídos até 10 pontos de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) A cada ferramenta ou equipamento da lista de ferramentas e equipamentos que incluir figuras e descrições do produto ou manuais de utilização é atribuído 0,2 ponto por cada ferramenta ou equipamento mecânico até 4 pontos. Se qualquer ferramenta ou equipamento não incluir figuras e descrições do produto ou manuais de utilização são atribuídos 0 pontos;
  - ii) A cada tipo de sementes de erva da lista de sementes de erva que incluir figuras e descrições do produto é atribuído 0,3 ponto até 3 pontos. Se qualquer tipo de sementes de erva não incluir figuras e descrições do produto são atribuídos 0 pontos;
  - iii) A cada tipo de fertilizante da lista de fertilizantes que incluir figuras e descrições do produto é atribuído 0,1 ponto até 1,5 pontos. Se qualquer tipo de fertilizantes não incluir figuras e descrições do produto são atribuídos 0 pontos;
  - iv) A cada tipo de pesticida da lista de pesticidas que incluir figuras e descrições do produto é atribuído 0,1 ponto até 1,5 pontos. Se qualquer tipo de pesticidas não incluir figuras e descrições do produto são atribuídos 0 pontos;





d) Ao plano de supervisão são atribuídos até 10 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:

- i)* Se descrever detalhadamente o modo de realização das rondas nas instalações desportivas, é atribuído 1 ponto por cada item até 4 pontos. Se não descrever detalhadamente o modo de realização das rondas são atribuídos 0 pontos;
- ii)* Se descrever detalhadamente a frequência das rondas é atribuído 1 ponto. Se não descrever detalhadamente a frequência das rondas são atribuídos 0 pontos;
- iii)* Se apresentar o formulário do registo das rondas detalhado é atribuído 1 ponto por cada formulário até 3 pontos. Se não apresentar o formulário do registo das rondas detalhado são atribuídos 0 pontos;
- iv)* Se apresentar medidas adicionais é atribuído 0.5 ponto por cada medida até 2 pontos. Se não apresentar medidas de supervisão adicionais são atribuídos 0 pontos.

e) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores da equipa de trabalho destacados na prestação de serviços. São atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:

- i)* À percentagem de trabalhadores residentes que seja superior a 80% a 100%, é atribuído 5 pontos;
- ii)* À percentagem de trabalhadores residentes que seja superior a 60% a 80%, são atribuídos 4 pontos;
- iii)* À percentagem de trabalhadores residentes que seja superior a 40% a 60%, são atribuídos 3 pontos;
- iv)* À percentagem de trabalhadores residentes que seja superior a 20% a 40%, são atribuídos 2 pontos;
- v)* À percentagem de trabalhadores residentes que seja 1% a 20%, são atribuídos 1 ponto;
- vi)* À percentagem de trabalhadores residentes que seja inferior a 1%, são atribuídos 0 pontos.

f) À apresentação de certificados de certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e OHSAS18001 (ou ISO45001) são atribuídos até 5 pontos de acordo com os seguintes factores de ponderação:

- i)* Se o concorrente fornecer 3 (três) dos certificados acima referidos, são atribuídos 5 pontos;
- ii)* Se o concorrente fornecer 2 (dois) dos certificados acima referidos, são atribuídos 3 pontos;









“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 17.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço da adjudicação total e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto.
- 17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

#### 18. **Impostos e outros encargos**

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 19. **Reclamação**

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 20. **Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para adjudicação do “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 6 de Setembro de 2023, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, pelo preço total de \$ \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao preço total para 24 (vinte e quatro) meses para todas as instalações desportivas constante do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), perante o Concurso Público para o “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do presente Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do presente Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e da prestação dos serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- Caso o concorrente de nacionalidade estrangeira ou cuja respectiva sede se encontrar fora da RAEM for adjudicado, é necessário reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local. Só se aplica ao concorrente de nacionalidade estrangeira ou cuja respectiva sede se encontrar fora da RAEM.)**

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

### Anexo III

## Comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social

**Certificado n.º** \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (denominação social da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco e com o imposto do selo pago.

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. o concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo IV Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente na  
Região Administrativa Especial de Macau em  
\_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os  
devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s)  
apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para adjudicação do “Serviço  
de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro  
Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e  
Estágio de Atletas”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo IV Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (denominação social da empresa), com sede na Região Administrativa Especial de Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para adjudicação do “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo V Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário Mínimo para os trabalhadores”, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo VI

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo VII

### Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes

(De 1 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2022)

Experiência na prestação de serviços semelhantes, com indicação da entidade adjudicante, do local de prestação de serviços, do conteúdo dos serviços prestados e período de prestação dos serviços:

N.º <sup>(1)</sup>	Entidade adjudicante pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação de serviços	Conteúdo dos serviços prestados <sup>(2)</sup>	Período de prestação dos serviços (D/M/A-D/M/A) <sup>(3)</sup>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

(1) Podem ser acrescentados mais números.

(2) Tratamento de zonas verdes.

(3) Duração mínima de cada serviço: 1 ano.

Macau, de de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

#### Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.
2. O concorrente deve fornecer todas as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação dos serviços semelhantes. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que a linha numerada não será considerada para efeitos de avaliação.
3. devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista (caso tenha prestado serviços a entidades públicas deve ser apresentada, nomeadamente, cópia da comunicação de adjudicação ou cópia do contrato; caso tenha prestado serviços a entidades privadas, deve ser apresentada, nomeadamente, cópia do contrato ou cópia da liquidação final da conta e, um ou mais documentos comprovativos entregues devem permitir comprovar o conteúdo relevante presente no Anexo VII do Programa do Concurso), sob pena de o serviço não ser considerado para efeitos de classificação.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo VIII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivados da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores da empresa subcontratada e/ou dos trabalhadores à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas” objecto do presente Concurso Público.

Macau,        de        de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo IX

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo X Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 29 de Setembro de 2023 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020.

Macau, de de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo XI

### Lista de ferramentas e equipamentos mecânicos de tratamento de zonas verdes

N.º <sup>(1)</sup>	Designação das ferramentas e dos equipamentos mecânicos	Figura (ou n.º do documento comprovativo)	Descrição ou instruções relativas à sua utilização (ou n.º do documento comprovativo)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

(1) Podem ser acrescentados mais números.

Macau, de de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Tênis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo XII

### Lista de sementes de erva usadas para tratamento de zonas verdes

N.º <sup>(1)</sup>	Designação da semente de erva	Tipo de Verão/Inverno	Figura (ou n.º do documento comprovativo)	Descrição (ou n.º do documento comprovativo)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

<sup>(1)</sup> Podem ser acrescentados mais números.

Macau, XX de XX de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:**

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

### Anexo XIII

#### Lista dos fertilizantes usados para tratamento de zonas verdes

N.º <sup>(1)</sup>	Designação do fertilizante	Figura (ou n.º do documento comprovativo)	Descrição (ou n.º do documento comprovativo)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

<sup>(1)</sup> Podem ser acrescentados mais números.

Macau, XX de XX de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:**

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo XIV

### Lista dos pesticidas usados para tratamento de zonas verdes

N.º <sup>(1)</sup>	Designação do pesticida	Figura (ou n.º do documento comprovativo)	Descrição (ou n.º do documento comprovativo)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

<sup>(1)</sup> Podem ser acrescentados mais números.

Macau, XX de XX de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

#### Observações:

Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Tênis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Anexo XV

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar a percentagem de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_% ) de trabalhadores residentes na RAEM destacados do total de trabalhadores da equipa de trabalho destacados para prestarem os serviços, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Tênis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.







## Concurso Público N.º 5/ID/2023

### “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas;

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
- b) Decreto-Lei n.º 34/93/M, de 12 de Julho «Aprova o regime jurídico aplicável ao ruído ocupacional», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/94/M, de 5 de Setembro;
- c) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- d) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- e) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;





- f) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
  - g) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
  - h) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
  - i) Lei n.º 8/2014 «Prevenção e controlo do ruído ambiental», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2019;
  - j) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores»;
  - k) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emitidas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, independentemente da sua designação ou forma, designadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e o “Guia da Segurança e Saúde Ocupacional”.
- 1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir do adjudicatário a comprovação do cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.
- 2. Cessão da posição contratual**
- Qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada com prévio consentimento escrito da outra parte.
- 3. Multa**
- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o







processo do presente Concurso Público, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária no valor de \$20.000,00 (vinte mil) patacas, até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.

- 3.2 A multa referida no artigo 3.1.º só pode ser aplicada ao adjudicatário depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º, e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não é aplicável se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

#### **4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato**

##### **4.1 Rescisão unilateral do contrato**

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- d) Cessão total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização escrita do Instituto do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário exceder o limite máximo de 14 (catorze) dias.

4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

##### **4.3 Resolução convencional do contrato:**

- a) As partes podem por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato,





devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;

- b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

## 5. Caso de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no número anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

## 6. Exigências gerais do serviço de tratamento de zonas verdes

- 6.1 Os requisitos básicos para a prestação do serviço constam dos artigos 2.º a 5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, o que não impede que o adjudicatário deva cumprir as instruções do pessoal do Instituto do Desporto em funções nas instalações desportivas com vista a manter as zonas verdes nas melhores condições.
- 6.2 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de fertilizantes ou pesticidas por outros de marca e tipo diferente mas equivalentes sempre que se constatar que os produtos utilizados pelo adjudicatário não estão a produzir o resultado pretendido no que se refere ao aspecto das zonas verdes.







## 7. Deveres do adjudicatário

### 7.1 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, avarias dos equipamentos, danos provocados nas instalações desportivas), o adjudicatário deve informar de forma oral imediatamente, assim que tomar conhecimento da ocorrência, o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros que possam por em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral imediatamente o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução do serviço poder afectar o funcionamento normal das instalações desportivas (porque obriga à alteração do horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização) ou poder provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável pela instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de tratamento de zonas verdes;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com está a ser prestado o serviço, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme ou de incidente súbito, o adjudicatário deve enviar um representante ao local no prazo de 1 (uma) hora depois da ocorrência do





incidente para inspeção e resolução do problema, deve informar de imediato ao Instituto do Desporto e deve apresentar um relatório da ocorrência por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da verificação do facto;

- g) No caso de ser necessário alterar o horário de funcionamento ou suspender provisoriamente a utilização das instalações desportivas devido à necessidade de realização do serviço, o adjudicatário deve apresentar um pedido por escrito ao Instituto do Desporto com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre a data em que pretende realizar o serviço, que só pode verificar-se após aprovação escrita pelo Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, os quais são responsáveis pelo plano de supervisão, pela apresentação do relatório de trabalho mensal e relatório de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação do serviço em cada instalação desportiva. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- i) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação desportiva para coordenar o tratamento de zonas verdes e com quem o Instituto do Desporto se possa comunicar sobre assuntos correntes;
- j) O adjudicatário deve garantir que os contactos fornecidos permitem ao Instituto do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento; caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário deixem de estar operacionais, impedindo que o Instituto do Desporto entre em contacto com o adjudicatário ou atrasando o envio de informações, a responsabilidade cabe ao adjudicatário;
- k) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

## 7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve cumprir o disposto nos artigos 2.º a 5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, que constituem apenas as condições básicas da prestação do serviço, pelo que, os trabalhadores devem realizar o serviço também de acordo com as instruções do responsável do Instituto do Desporto;







- b) O adjudicatário é responsável em matéria de manutenção diária das zonas verdes, em especial, pela rega, corte das ervas daninhas, fenos e plantas trepadeiras e aparar de uma forma geral todas as plantas e árvores, substituir árvores mortas, desinfestar e tratar as árvores, lavagem do solo, fertilização, controlo de insectos e animais nocivos, trabalhos de plantação, bem como pela reparação e pela substituição imediata, quando danificados, dos canos, das manguerias, das peças dos tubos, das torneiras e dos pulverizadores de água do sistema de rega, cabendo-lhe o fornecimento dos respectivos acessórios;
- c) O adjudicatário é responsável por disponibilizar o camião de rega;
- d) A realização de trabalhos de desinfestação carece de prévia autorização escrita do Instituto do Desporto. Assim que detetar o problema o adjudicatário deve apresentar o pedido por escrito, informando o Instituto do Desporto sobre a categoria e a composição dos produtos a utilizar. O Instituto do Desporto responde no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- e) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso. O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, bem como nas indicações verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço nas instalações desportivas ou nas instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- f) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação e realização do serviço de tratamento de zonas verdes e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores um cartão de identificação e um uniforme ou colete reflector e assegurar-se que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes ou os coletes reflectores durante o horário de trabalho;
- b) O adjudicatário deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à prestação do serviço (por exemplo, fertilizantes, pesticidas, pá, tesoura, serrote eléctrico, carrinho de mão, carrinho de irrigação e roçadora), bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos







trabalhos periódicos de tratamento;

- c) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, máscaras de protecção pessoal, capacete, luvas, botas e óculos de protecção);
- d) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger terceiros, os equipamentos e a instalação desportiva onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar eventuais danos provocados pelo serviço em respeito pelo disposto no artigo 7.9.º;
- e) O adjudicatário deve colocar a sinalética necessária nos locais onde se vai desenrolar o serviço (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Trabalhos em curso*” e “*Perigo pesticida*”);
- f) O adjudicatário deve assegurar o acesso dos equipamentos e instrumentos de grandes dimensões às instalações desportivas onde vão ser utilizados;
- g) O adjudicatário deve remover o mais rapidamente possível das instalações desportivas os equipamentos danificados ou que necessitem de ser substituídos;
- h) O adjudicatário deve afectar um número suficiente de trabalhadores em serviço por posto de trabalho e afectar os trabalhadores para trabalhar em turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020 e do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de ajustar o período da prestação de serviço, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço de acordo com as situações concretas de funcionamento de todas as instalações desportivas indicadas no artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;
- i) O chefe de equipa é responsável pela organização e coordenação do serviço prestado pelos membros da equipa;
- j) O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por trabalhador permanente em cada posto de trabalho pode variar de acordo com as necessidades reais do serviço, sendo fixado por acordo prévio escrito entre as partes em respeito pela lei;
- k) O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização do pessoal, as datas e horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo das instalações desportivas;
- l) O adjudicatário deve manter contactos e coordenação com os outros







trabalhadores subcontratados de acordo com os requisitos ou as instruções escritas do Instituto do Desporto;

- m) O adjudicatário deve realizar as formalidades administrativas e obter a licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior da instalação desportiva em causa, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar aqueles em conformidade com os requisitos legais;
- n) O adjudicatário deve garantir que a execução dos trabalhos em altura só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma elevatória e abrangidos por apólice de seguro por acidentes de trabalho e doenças profissionais dos trabalhadores que cubra estes trabalhadores; durante a execução dos serviços em altura, o adjudicatário deve respeitar obrigatoriamente as instruções de trabalho em altura, nomeadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e o “Guia de Segurança e Saúde Ocupacional” emanados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- o) O adjudicatário deve assegurar que os trabalhadores só podem ausentar-se do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
- p) O adjudicatário deve assegurar a substituição imediata do trabalhador de cada posto que esteja ausente por qualquer motivo.

#### 7.4 Disciplina nas instalações desportivas:

- a) Cabe ao adjudicatário definir e fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem na instalação desportiva e a retirar desta, sempre que lhe seja ordenado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham provocado indisciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços das instalações desportivas e os bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;







- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência escrita ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto avalie o caso e adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida é imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores da empresa subcontratada e dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação do serviço referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores da empresa subcontratada e/ou pelos trabalhadores à tarefa (incluindo trabalhadores que executam trabalhos em altura), devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;







- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) O adjudicatário deve notificar ao Instituto do Desporto por escrito sobre a alteração ou cessação da relação jurídica entre o adjudicatário e a empresa subcontratada, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto referida na alínea anterior;
- c) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço realizados pelos trabalhadores subcontratados ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade cabe ao adjudicatário.

7.8 Dever de supervisão

O adjudicatário supervisiona a prestação do serviço, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 12.4.º.

7.9 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve responsabilizar-se pela reparação ou indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, às instalações desportivas e aos respectivos equipamentos pelos trabalhadores, pelos trabalhadores da empresa subcontratada e pelos trabalhadores à tarefa, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço.

**8. Deveres dos trabalhadores**

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;





- b) Cumprir e fazer cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e os regulamentos específicos de cada uma das instalações desportivas, cuja cópia o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário;
- c) Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência pode ser considerada ausência injustificada;
- d) Abandonar o local depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento das instalações desportivas e aos respectivos funcionários e utentes;
- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

## 9. Qualificações dos trabalhadores

- 9.1 Cada trabalhador deve ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente. Os portadores do Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as funções para que foram contratados.
- 9.2 Cada chefe de equipa deve ainda possuir 3 (três) ou mais anos de experiência profissional em serviços de tratamento de zonas verdes ou em serviços semelhantes.
- 9.3 Cada membro da equipa deve ainda possuir, pelo menos, 1 (um) ano de experiência profissional em serviços de tratamento de zonas verdes ou em serviços semelhantes.
- 9.4 Todos os trabalhadores que realizem trabalhos em altura devem ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas elevatórias.







## 10. Remunerações dos trabalhadores

- 10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações dos seus trabalhadores.
- 10.2 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

## 11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas faturas.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, nas alíneas b) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.4.º, o Instituto do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 11.4 Com excepção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento.

## 12. Apresentação de informações e relatórios

- 12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- Documento de onde constem o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário de expediente;
  - Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:





- i) Lista nominativa dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
  - ii) Cópia dos documentos de identificação;
  - iii) Cópia dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- c) Cópia dos documentos comprovativos da experiência ou conhecimentos em operar plataforma elevatória dos trabalhadores em altura.
- d) A escala de trabalho dos trabalhadores durante um turno de trabalho em cada instalação desportiva e a escala de trabalho das rondas do representante do adjudicatário que procede à supervisão para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
- e) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores;
- f) Modelo do relatório de supervisão do representante do adjudicatário;
- g) Modelos dos uniformes e dos cartões de identificação dos trabalhadores;
- h) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, como referido na alínea b) do artigo 7.5.º.
- i) Cópia da apólice de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, como referido na alínea a) do artigo 7.6.º.

12.2 Salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito pelo adjudicatário, caso seja necessário contratar novos trabalhadores ou substituir trabalhadores da lista nominativa referida na subalínea *i)* da alínea b) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e, simultaneamente enviar a nova lista nominativa actualizada dos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos nas subalíneas *ii)* a *iii)* da alínea b) do artigo 12.1.º e na alínea c) do artigo 12.1.º.

12.3 Caso o adjudicatário necessite de substituir trabalhadores constantes da escala de trabalho mencionada na alínea d) do artigo 12.1.º ou na alínea a) do artigo 12.4.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e, simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando da nova lista actualizada e da nova escala de trabalho.







- 12.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto, os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
  - b) Relatório mensal de actividades relativo ao mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês (incluindo cada instalação desportiva). O relatório deve incluir as seguintes informações:
    - i) Informações sobre a utilização e o *stock* dos materiais (incluindo, sementes da erva, pesticidas, entre outros);
    - ii) Informação sobre uso e sobre o registo de reparação dos equipamentos;
    - iii) Registo de assiduidade dos trabalhadores;
    - iv) Plano de actividades para os próximos 2 (dois) meses.
  - c) Relatório mensal de supervisão do mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
    - i) Conteúdo de supervisão ao serviço de tratamento de zonas verdes;
    - ii) Ficha de registo de rondas de vigilância do representante do adjudicatário;
    - iii) Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
    - iv) Sugestões de melhoria do serviço.
  - d) Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea a) do artigo 12.1.º, deve ser enviado novo documento no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que ocorreu a alteração;
  - e) Caso se verifiquem alterações na tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores mencionadas na alínea e) do artigo 12.1.º, as alterações devem ser enviadas ao Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.

### 13. Fiscalização

- 13.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 5/ID/2023

Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Tênis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas

- 13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização às instalações desportivas.
- 13.3 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 13.1.º e 13.2.º.
- 13.4 Por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a fiscalização ao serviço para efeitos da preparação prévia e posterior avaliação.
- 13.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos 13.1.º a 13.4.º implica a violação das obrigações do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

**14. Observação**

A presente adjudicação não pode servir de fundamento para futura apresentação de pedido de autorização de contratação para importação de trabalhadores não residentes.







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

## Concurso Público N.º 5/ID/2023

### “Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. No Quadro 1 (Valor da cada hora de trabalho, das remunerações e dos preços) o concorrente deve:
  - a) Preenchê-lo de acordo com os artigos 1.º a 5.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
  - b) Indicar o preço de cada item e o preço total para 24 (vinte e quatro) meses em cada instalação desportiva e em todas as instalações desportivas;
  - c) Indicar o valor da remuneração por cada hora de trabalho por cada trabalhador permanente de tratamento de zonas verdes (chefe de equipa e membro da equipa).
2. O valor de cada hora de trabalho deve:
  - a) Ser apresentado num valor único diário para todo o ano de segunda-feira a sábado, onde se inclua a remuneração adicional dos feriados obrigatórios, não havendo outra remuneração;
  - b) Incluir a remuneração “*strito sensu*” de cada trabalhador permanente de tratamento de zonas verdes (chefe de equipa e membro da equipa), a remuneração adicional dos feriados obrigatórios, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
3. O preço de cada item, o preço total para 24 (vinte e quatro) meses em cada instalação desportiva e o valor da remuneração por cada hora de trabalho por cada trabalhador permanente de tratamento de zonas verdes (chefe de equipa e membro da equipa) devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP).
4. O preço total para 24 (vinte e quatro) meses em todas as instalações desportivas deve ser apresentado por extenso, numeração árabe e em patacas (MOP).





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Quadro 1

Instalações desportivas	Horário de trabalho diário De 2.ª feira a sábado	Posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço	N.º total de horas de trabalho	Preço de cada item (produto da multiplicação do n.º total de horas de trabalho pela remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente de tratamento de zonas verdes)	Preço total para 24 (vinte e quatro) meses em cada instalação desportiva
Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau	08:30-12:30 e 13:30-17:30	1 chefe	5016		
		11 membros de equipa	55176		
Centro Internacional de Tiro	08:30-12:30 e 13:30-17:30	1 chefe	5016		
		3 membros de equipa	15048		
Centro de <i>Bowling</i>	08:30-12:30 e 13:30-17:30	2 membros de equipa	10032		
Academia de Ténis	08:30-12:30 e 13:30-17:30	2 membros de equipa	10032		
Centro de Formação e Estágio de Atletas	08:30-12:30 e 13:30-17:30	1 chefe	5016		
		2 membros de equipa	10032		
<b>Preço total para 24 (vinte e quatro) meses em todas as instalações desportivas (em numeração árabe e por extenso):</b>					
<b>Remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente de tratamento de zonas verdes (chefe):</b>					
<b>Remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente de tratamento de zonas verdes (membro de equipa):</b>					

**Nota:**

1. O “preço total para 24 (vinte e quatro) meses em cada instalação desportiva” é a soma acumulada do “preço de cada item” de cada instalação desportiva.
2. O “preço total para 24 (vinte e quatro) meses em todas as instalações desportivas” será igual ao valor indicado para o resultado da soma dos 5 (cinco) “preço total para 24 (vinte e quatro) meses em cada instalação desportiva”.

Macau, de de 2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

### Concurso Público N.º 5/ID/2023

**“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”**

#### Requisitos da prestação do serviço

1. Instalações desportivas, horário de trabalho diário de segunda-feira a sábado, posto de trabalho no mesmo horário de trabalho e número de trabalhadores:

Instalações desportivas	Horário de trabalho diário De 2.ª feira a sábado	Posto de trabalho no mesmo horário de trabalho e número de trabalhadores
Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau	08:30-12:30 e 13:30-17:30	1 chefe
		11 membros de equipa
Centro Internacional de Tiro	08:30-12:30 e 13:30-17:30	1 chefe
		3 membros de equipa
Centro de <i>Bowling</i>	08:30-12:30 e 13:30-17:30	2 membros de equipa
Academia de Ténis	08:30-12:30 e 13:30-17:30	2 membros de equipa
Centro de Formação e Estágio de Atletas	08:30-12:30 e 13:30-17:30	1 chefe
		2 membros de equipa

#### Observações:

- O “chefe” referido no quadro do artigo 1.º necessita de coordenar o trabalho dos membros da equipa.
- O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização do pessoal, as datas e horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo das instalações desportivas.
- Aquando da realização de eventos de grande dimensão, as plantas situadas nas zonas verdes das instalações desportivas referidas no quadro do artigo 1.º devem ser sempre mantidas num estado luxuriante, em bom estado de conservação e devem ser aparadas.

2. Âmbito da prestação do serviço e requisitos básicos







Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

<b>Instalações desportivas</b>	<b>Requisitos do tratamento das zonas verdes</b>
Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas das plantas, árvores e zonas verdes no interior e exterior da instalação até à periferia cercada pela rede.
Centro de <i>Bowling</i>	Arranjo paisagístico das plantas e irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas das plantas e árvores no jardim de peixes e no passeio pedonal periférico.
Centro Internacional de Tiro	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas das plantas, árvores e zonas verdes no interior e exterior da instalação até à periferia cercada pela rede.
Academia de Ténis	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas das plantas, árvores e zonas verdes no interior e exterior da instalação até à periferia cercada pela rede.
Centro de Formação e Estágio de Atletas	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas das plantas, árvores e zonas verdes no interior da instalação, nos relvados e zonas verdes do passeio pedonal.

### 3. Requisitos do serviço de manutenção das zonas verdes

- 3.1 As plantas plantadas nas instalações desportivas indicadas no artigo 2.º devem ser mantidas num crescimento saudável, uniforme e visualmente agradável.
- 3.2 Aquando da realização de eventos de grande dimensão, as plantas situadas nas zonas verdes devem ser sempre mantidas num estado luxuriante, em bom estado de conservação e devem ser aparadas.
- 3.3 O adjudicatário é responsável pelos trabalhos diários, nomeadamente pela rega, corte das ervas daninhas, fenos e plantas trepadeiras e aparar de uma forma geral todas as plantas, mobilização do solo, fertilização, controlo de insectos e animais nocivos, plantação, entre outros bem como pela reparação e pela substituição imediata dos pulverizadores de água danificados, cabendo-o o fornecimento dos respectivos acessórios.
- 3.4 Se durante o tratamento encontrar arbustos, flores murchas e plantas que não estejam a crescer





Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

bem, o adjudicatário deve substituí-las ou replantá-las, sendo responsável pelo fornecimento das plantas.

- 3.5 O adjudicatário é responsável por aparar de uma forma geral todas as árvores e antes de iniciar qualquer acto de corte de árvores, deve informar por escrito o Instituto do Desporto, tais trabalhos só podem ser efectuados após aprovação.
- 3.6 O adjudicatário deve observar todas as semanas o ritmo de crescimento das plantas e remeter semanalmente um relatório ao chefe da instalação desportiva. Se o adjudicatário verificar que as árvores estejam murchas, existam anomalias nas mesmas ou se não sejam capazes de tratar as árvores porque são demasiado altas, perigosas, ou porque estão mortas, deve informar imediatamente ao chefe da instalação desportiva.
- 3.7 Antes de içar os sinais de tufão, o adjudicatário deve fixar as plantas dos locais mencionados no artigo 2.º e deve endireitá-las depois da passagem do tufão, se for necessário.
- 3.8 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de fertilizantes ou pesticidas por outros de marca e tipo diferente mas equivalentes sempre que se constatar que os produtos utilizados pelo adjudicatário não estão a produzir o resultado pretendido no que se refere ao aspecto das zonas verdes.
- 3.9 O adjudicatário deve prestar apoio aos trabalhos de melhoramento nas zonas verdes, propondo as respectivas sugestões.

#### **4. Sugestões do plano de tratamento**

- 4.1 O adjudicatário deve apresentar em cada trimestre o plano de tratamento que descreve com pormenores o conteúdo do trabalho e o resultado pretendido. O tratamento deve ser implementado rigorosamente de acordo com o plano e tem como princípio de que as instalações desportivas podem ser utilizadas para a realização de actividades em qualquer momento.
- 4.2 O adjudicatário deve apresentar em detalhe no plano de tratamento a proposta de tratamento periódico e a frequência de tratamento de zonas verdes e plantas.
- 4.3 Caso o horário de funcionamento das instalações desportivas sofra alterações ou se encerrem temporariamente devido à realização dos trabalhos de melhoramento, o adjudicatário deve solicitar por escrito o Instituto do Desporto com antecedência de cinco (5) dias úteis, tais trabalhos só podem ser efectuados após aprovação.

#### **5. Equipamentos de tratamento**







澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 5/ID/2023

“Serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro Internacional de Tiro, no Centro de Bowling, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 5.1 O adjudicatário deve fornecer os equipamentos, nomeadamente, materiais e equipamentos mecânicos, necessários para prestação de serviço de tratamento de zonas verdes na Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau, no Centro de Bowling, no Centro Internacional de Tiro, na Academia de Ténis e no Centro de Formação e Estágio de Atletas.
- 5.2 Os equipamentos trazidos pelo adjudicatário devem ser removidos caso se encontrem danificados ou não se funcionem.
- 5.3 O adjudicatário deve colocar a sinalética necessária nos locais onde o pesticida for utilizado.

